



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 32

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 32

Em 19 / 04 / 07 / 10 22

Rafaela Gomes

Concede Abono Salarial aos Secretários de Escola e dá outras providências.

Art. 1º - Aos Secretários de Escola, devidamente autorizados pela Superintendência Regional de Ensino, fica instituído abono salarial, de natureza não incorporável, no percentual de 10% (dez) por cento sobre o vencimento básico.

Art. 2º - O benefício instituído por esta lei será pelo prazo de 12 meses, adicionado inclusive sobre os cálculos de férias e 13º salário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 20 / 04 / 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário